PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PROJETO DE LEI Nº. /2017, DE DE MARÇO DE 2017.
Autor: Ver. Alysson Pontes – PSD

Altera o Artigo 31, da *Lei Municipal nº 19.19.518/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014*, que INSTITUI O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICIPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM faz saber que aprovou a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º - Suprimi a Alínea (d) do Art. 31 e Modifica o Artigo 32, da **Lei Municipal nº. 19.518/2014, de 12 de maio de 2014,** que passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 31- Para renovação anual do D.I.V., o Taxista Autorizatário deverá apresentar:
a).....
b).....
c).....
d) SUPRIMIR
e).....
d).....

*" Art. 32- Todos os veículos que operam no serviço de táxi deverão ser vistoriados no caso de transferência de autorização, inclusão e exclusão, ou quando na época da renovação do D.I.V., **pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito**.*

Art. 2º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, de março de 2017.

ALYSSON PONTES
Vereador - LÍDER DO PSD

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores vereadores, venho apresentar a **mensagem de emenda e alterações na lei 19.518/2014, que INSTITUI O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICIPIOI DE SANTARÉM**. A proposição, que tem finalidade reparar pequenos erros e dados referente a funcionabilidade da proposta que se encontra em vigor e proporcionar maior eficácia em sua operacionalidade.

A proposta em tela são justificáveis e cabíveis, que não acarreta ônus para a municipalidade, mas sim, oferecer e proporcionar alguns pequenos ajustes a Lei Municipal, e que precisa receber o devido e correto tratamento para que os interessados possam exercer com segurança suas atividades pública. Ressaltando que a presente proposição atende todos os princípios legais e constitucionais estabelecidos.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, de março de 2017.

ALYSSON PONTES
Vereador – LÍDER DO PSD